



MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.105/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 041-2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO,
O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BAHIA E DO
OUTRO LADO A EMPRESA RESPUBLICAE
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.606.702/0001-65, com sede na Rua Rui Barbosa nº 10, Centro, Água Fria/BA, representado por seu Prefeito, o Sr. **RENAN ARAUJO BARROS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria-BA, CEP: 48.170.000, inscrito no CPF nº 816.***.***-15 e RG nº 11*****77 SSP/BA, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **RESPUBLICAE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.512.149/0001-74, situado no Av. Juraci Magalhães, 293, andar 3º, bairro Alto Maron, Itabuna/BA, CEP 45.603-231, neste ato representada pela Sra. Ana Carine Assis Azevedo Souza, inscrito no CPF sob nº 825.***.***-91 e RG nº 09*****76, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo Administrativo Nº 03.124/2025 - Inexigibilidade nº 046-2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 238/2023 e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições, ~~irrestrita e incondicionalmente~~, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos da ~~Justificativa da Inexigibilidade de Licitação n.º 046-2025, vinculada ao Processo Administrativo n.º 03.124/2025, baseada no Artigo 74, inciso III, "f" da Lei 14.133/2021.~~

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a **Contratação de Prestação de serviços advocatícios na assessoria e consultoria no contencioso perante os órgãos do Poder Judiciário localizados em Salvador/BA, notadamente o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região e as Varas Federais da Seção Judiciária da Bahia, bem assim junto às Varas Federais da Seção Judiciária do Distrito Federal, perante o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, conforme especifica a Justificativa da Inexigibilidade de Licitação n.º 041-2025 conforme planilha abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL COM O TEMA "2ª IMERSÃO EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS, COM PALESTRA E OFICINAS	Und	03	RS.2.900,00	RS.8.700,00

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65 Tel/Celular: (75) 98252-8764



MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

3.2. Objetivos:

- Analisar profundamente os impactos da Lei nº 14.133/2021 na área de engenharia;
- ✓ Capacitar os servidores na elaboração e análise de documentos técnicos conforme a nova legislação;
 - ✓ Aprimorar os processos licitatórios com foco em eficiência, legalidade e planejamento técnico;
 - ✓ Evitar riscos de responsabilização técnica, jurídica e administrativa nos contratos de obras públicas;
 - ✓ Entregar modelos práticos de documentos exigidos pela nova lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global de R\$8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

4.2. Os Contratos celebrados poderão ter seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em Lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa com a execução do presente contrato de locação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 3000 – Secretaria da Administração e Finanças;
Atividade: 2004 – Gestão das Ações Administrativas da Secretaria de Administração e Finanças do Município;
Elemento da Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte: 1500 – Recursos próprios.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município, em parcelas mensais, até o decimo dia útil do mês subsequente, na Conta Corrente 131841-1, Banco do Brasil, Agência 0070-1, pertencente ao CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. A vigência deste contrato será pelo prazo de 14/07/2025 a 31/07/2025.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESCRIÇÃO E REQUISITOS NECESSÁRIOS DOS SERVIÇOS

8.1.1 Requisitos Necessários e Suficientes

a) Qualificações dos Instrutores: Profissionais com ampla experiência e reconhecimento na área de licitações e contratos, especialmente com foco em obras e serviços de engenharia sob a ótica da Lei 14.133/2021. Devem possuir conhecimento prático e acadêmico, comprovados por meio de currículo, publicações e/ou atuação destacada no setor público ou privado.

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65 Tel/Celular: (75) 98252-8764



MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

- b) Conteúdo Programático Atualizado e Aplicável: O curso deve abordar, de maneira detalhada, todos os aspectos relevantes da Lei 14.133/2021, com ênfase nas etapas de planejamento, licitação, contratação e fiscalização de obras e serviços de engenharia. É essencial que o conteúdo inclua estudos de caso e simulações práticas, possibilitando a aplicação imediata dos conhecimentos.
- c) Material Didático Completo e Acessível: Fornecimento de material didático atualizado, incluindo slides das apresentações, leituras complementares, minutas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termos de Referência e Editais. Esses materiais devem estar disponíveis em formatos acessíveis e digitais, garantindo a sustentabilidade e a facilidade de acesso.
- d) Avaliação e Certificação: Implementação de um sistema de avaliação para medir o aproveitamento dos participantes e a eficácia do curso. A certificação deve ser fornecida aos participantes que atenderem aos critérios de aprovação estabelecidos, validando a capacitação recebida.

8.1.2 Práticas de Sustentabilidade

- a) Materiais Didáticos Digitais: Priorizar o uso de materiais didáticos em formatos digitais para reduzir o consumo de papel e os impactos ambientais associados à sua produção e descarte.
- b) Capacitação sobre Sustentabilidade em Projetos: Incluir módulos ou sessões que abordem como integrar critérios de sustentabilidade na elaboração, execução e fiscalização de obras e serviços de engenharia, enfatizando práticas que minimizem impactos ambientais e promovam o uso eficiente de recursos.
- c) Uso de Tecnologias Sustentáveis: Estimular o uso de plataformas de ensino a distância (EaD) e ferramentas digitais para a realização do curso, reduzindo deslocamentos, consumo de energia e emissões de gases de efeito estufa.
- d) Critérios de Sustentabilidade na Seleção de Fornecedores: Preferir fornecedores que demonstrem compromisso com práticas sustentáveis, tanto na gestão empresarial quanto a execução de serviços educacionais, incluindo a utilização de energias renováveis e a adoção de políticas de responsabilidade social.

8.1.3 Os serviços terão a seguinte característica:

- c) Os serviços, de que trata este contrato, deverão ser prestados com observância das normas legais e éticas, bem como, dos usos e costumes atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e os interesses do Município.
- d) A Contratada empregará os recursos técnicos e humanos de sua estrutura organizacional e responsabilidade na execução do contrato.
- e) Os serviços serão prestados pelos Profissionais indicados pela contratada no município de Salvador-Ba, entre no período de 23 a 25/07/2025, com carga horária mínima de 20 horas;
- f) O curso deverá oferecer análise aprofundada de Lei Federal 14.133/2021 e seu impacto na engenharia, além de aplicação prática de conformidade legal e excelência em projetos de obras e serviços;
- g) O curso deverá apresentar estudos de caso e simulações para fortalecer o aprendizado e aplicação no mundo real;
- h) Deverá disponibilizar exclusivamente para as participantes minutas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), termos de Referências e Editais, essenciais para a elaboração de projetos conforme a nova legislação;

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65 Tel/Celular: (75) 98252-8764

i) O curso deverá abordar os temas informados em sua proposta.

8.1.4 Público alvo

- a) Engenheiros e arquitetos envolvidos em projetos, execuções ou fiscalizações de obras públicas;
- b) Servidores públicos das áreas de licitação, contratos, controle interno e fiscalização de obras;
- c) Gestores e secretários municipais responsáveis por infraestrutura, obras e planejamento;
- d) Advogados, assessores jurídicos e consultores que atuam com licitações e contratos administrativos;
- e) Empresários e representantes de construtoras e empresas prestadoras de serviços de engenharia que participam de processos licitatórios;
- f) Estudantes e recém-formados em áreas técnicas, jurídicas ou de gestão que desejam se preparar para o mercado público.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO fica obrigado:

9.1. Entre as responsabilidades comumente apostas nas minutas dos contratos deverão ser observadas as obrigações entre as partes:

9.2. Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações deste órgão, para o bom e fiel desempenho dos serviços nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade a serem entregues, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Água Fria/BA.

9.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário;

9.5. Prestar os serviços deste Contrato, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, deste órgão licitante;

9.7. Arcar com qualquer prejuízo causado aos veículos do órgão licitante ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes da aquisição dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO fica obrigado:

10.1. Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato, através do gestor responsável pela fiscalização do contrato, registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação de serviços, notificando a contratada, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

10.2. Efetuar o pagamento pelos serviços, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL





MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

11.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

11.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO

12.1. O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O Contrato poderá ser rescindido:

I – A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

II – O contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências elencadas no art. 139, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

14.1. Os débitos do CONTRATADO para com o MUNICÍPIO, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EXECUTOR

15.1. O MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil e de gerir e fiscalizar este contrato, conforme Portaria nº 042/2025. A Fiscalização do presente contrato será realizada pelo(a) servidor(a) Moacir Anjos da Silva, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da Contratada e neste instrumento.

14.4 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na prestação dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

14.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

14.6 O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto do contrato, caso os mesmos afastem-se das especificações da proposta apresentada.

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65 Tel/Celular: (75) 98252-8764



MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO**


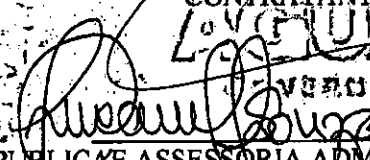
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Publica (PNCP) no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, contados da data de sua assinatura conforme art. 94, II da Lei Federal nº 14.133/2021, porém, enquanto não estiver em funcionamento o PNCP, deverá ser observado o art. 90º do Decreto Municipal nº 238/2023 e o Diário Oficial do Município até o quinto dia útil do mês subsequente, atendendo a Lei de acesso à informação Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Iará do Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Água Fria /BA, 14 de Julho de 2025


RENAN BARROS
PREFEITO
CONTRATANTE
ÁGUA FRIA
GOVERNO MUNICIPAL

RES PUBLICAE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA
CNPJ 40.512.149/0001-74
MAIS TRABALHO CONTRATADOS PROGRESSO

TESTEMUNHAS:


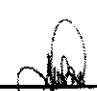
1) _____ CPF: _____
2) _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

RUA RUI BARBOSA, 10
CENTRO
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 13.606.702/0001-65

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 367	Exerc.: 2025	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 02 - GOVERNO PARTICIPATIVO Ação: 2004 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 1500 - Recursos não vinculados de Impostos - PM			Modalidade: 046-2025I - Inexigibilidade de Licitação Contrato: 124-2025 - 2025 Convênio: Cat. da Despesa: 4423 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
129.939,74	8.700,00	121.239,74				
CREADOR						
R.Social/Nome: 806414 - RESPUBLICAE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA			Endereço: AV JURACY MAGALHAES			
C.N.P.J/CPF: 40.512.149/0001-74			Bairro: ALTO MARON			
I.M.:			Cidade/UF: ITABUNA / BA			
Banco:			Conta:			
R.G.:						
I.E.:						
Agência:						
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
VALOR EMPENHADO NESTA DATA NA CONTRATAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL COM O TEMA IMERSÃO EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, COM CARGA HORÁRIA DE 24 (VINTE QUATRO) HORAS, COM PALESTRA E OFICINAS.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 22/07/2025						
Valor: 8.700,00 (Oito Mil Setecentos Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM:			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO			
22/07/2025			PRÓPRIO EM: 22/07/2025			
 <hr/> RENAN BARROS CPF: 81610114515 PREFEITO MUNICIPAL			 <hr/> ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ MATRICULA: 729 AUXILIAR ADMINISTRATIVO			

Empenho: 367